

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

PRISMA CLAIMS LTDA.



ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO DE 2024

VERSÃO: 2.0

Folha de controle

Informações Gerais	
Título	Política de Gestão de Risco
Referência	POL_13
Versão	V2
Área Proprietária	Equipe de Risco e Compliance
Revisão	Anual

Histórico de Versões				
Versão	Motivo de alteração	Data de aprovação	Autor	Área
1.0	Revisão anual	07/11/2023	Caio Sabino	Equipe de Risco e Compliance
2.0	Revisão anual	18/12/2024	Caio Sabino Lucas Baptista	Equipe de Risco e Compliance

Aprovado em 18/12/2024 por:

_____ Marcelo Fajnzylber Diretor de Risco e Compliance	_____ Caio Sabino Fernandes Superintendente de Risco e Compliance
---	--

_____ João Mendes de Oliveira Castro Diretor Executivo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. ESCOPO E APLICABILIDADE.....	5
3. DEFINIÇÕES	5
4. EQUIPE DE GESTÃO DE RISCO	5
4.1. Comitê de Gestão de Risco	6
4.1.1. Composição.....	6
4.1.2. Atribuições	7
4.1.3. Reuniões.....	7
4.1.4. Decisões.....	8
4.2. Diretor de Risco e Compliance.....	8
4.2.1. Responsabilidades	8
4.2.2. Atribuições	8
4.3. Analistas de Riscos.....	8
4.3.1. Responsabilidades	8
4.3.2. Atribuições	9
4.4. Fluxo de Informações.....	9
5. METODOLOGIA DA GESTÃO DE RISCOS	11
6. GESTÃO DE RISCOS.....	12
6.1. Riscos de Mercado	12
6.1.1. Análise Quantitativa	13
6.1.2. Análise Qualitativa.....	13
6.2. Riscos de Crédito	14
6.3. Riscos de Liquidez	16
6.4. Riscos Operacionais.....	16
6.4.1. Processo Corretivo.....	17
6.4.2. Processo Preventivo e Preditivo	17
6.4.3. Gestão de Terceirizados	19
6.4.4. Plano de Continuidade de Negócios	19
6.5. Riscos de Concentração.....	19
6.6. Riscos de Contraparte	20
6.7. Riscos Legais	20

6.8. Riscos de Imagem	20
6.9. Riscos Sistêmicos	21
7. LIMITES DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DE MERCADO, LIQUIDEZ E DE CRÉDITO	21
7.1. Mecanismos para identificação e acompanhamento	21
7.2. Ausência de Limites Expressos	21
8. ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DOS TERCEIROS CONTRATADOS....	21
9. DESENQUADRAMENTO DO LIMITE DOS FUNDOS.....	22
10. ATUALIZAÇÕES	22
ANEXO I	23

1. INTRODUÇÃO

A Prisma Claims Ltda. ("Prisma") é uma sociedade dedicada à gestão de recursos de fundos de investimentos, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento financeiros ("Fundos"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Res. CVM 21").

2. ESCOPO E APLICABILIDADE

Esta Política tem por objetivo a implementação e manutenção de regras, procedimentos e controles internos que (i) permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos previstos no item 5 desta Política, a serem observados com relação a cada um dos Fundos geridos pela Prisma, inclusive em situações de estresse; (ii) assegurem que todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Prisma ("Colaboradores"), desenvolvam suas atividades de acordo com os preceitos, conceitos e valores estabelecidos nas políticas aplicáveis à Prisma e na legislação e regulamentação a ela aplicáveis, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com terceiros; e (iii) sejam efetivos e consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da Prisma, assim como com a complexidade e perfil de risco das operações por ela realizadas.

Esta Política foi elaborada de com o disposto na legislação e regulamentação em vigor aplicáveis à Prisma, em especial com as disposições do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros elaborado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e suas respectivas atualizações e da Res. CVM 21.

3. DEFINIÇÕES

Colaboradores: Administradores, conselheiros, sócios, funcionários, estagiários, terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) atuando com acesso físico livre às dependências ou eletrônico aos sistemas corporativos da Prisma.

Conflito de Interesses: Situação de efetiva ou potencial incompatibilidade ou antagonismo entre os interesses das partes envolvidas que (i) torne (ou tenha o potencial de tornar) ineficaz o princípio de imparcialidade ou (ii) prejudique (ou que possa potencialmente prejudicar) de qualquer forma o dever de uma parte frente à outra.

Diretoria: Diretores estatutários da Prisma.

Diretoria Executiva: Diretores estatutários da Prisma eleitos para o cargo de "Diretor Executivo", conforme definido no Contrato Social da Prisma.

Fundos: Fundos de investimento sob gestão da Prisma.

4. EQUIPE DE GESTÃO DE RISCO

A equipe responsável pelo processo de identificação, controle e gerenciamento de risco dos Fundos geridos pela Prisma ("Equipe de Gestão de Risco") é composta pela Diretoria

de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("Diretor de Risco e Compliance") pelos Analistas de Risco e pelo Comitê de Compliance e Gestão de Risco da Prisma ("Comitê"), cujas atribuições, composição e governança encontram-se descritas no item 3.5 abaixo. O Anexo I desta Política contempla um organograma com as posições das pessoas envolvidas na gestão de risco, incluindo suas atribuições e responsabilidades.

Os integrantes da Equipe de Gestão possuem a qualificação e a experiência necessárias para o exercício diligente das atividades de gestão de risco dos Fundos. Para tanto, são oferecidos treinamentos visando aprimorar a capacitação e viabilizar, cada vez mais, a melhor gestão dos Fundos sob gestão da Prisma.

A Equipe de Gestão de Risco possui plena autonomia para o exercício de suas funções, sobretudo frente à área de gestão de recursos da Prisma e poderá exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Prisma, atuando sempre com o objetivo de (i) assegurar a conformidade das operações da Prisma com o disposto na regulação e na autorregulação de suas atividades; e (ii) monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos Fundos, analisando as informações diárias dos Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos geridos pela Prisma.

Como um dos meios de assegurar a autonomia e autoridade dos integrantes da Equipe de Gestão de Risco, a Prisma adota os seguintes procedimentos:

- (i) qualquer profissional da Prisma ou integrante da Equipe de Gestão de Risco poderá, a qualquer tempo, questionar os riscos assumidos nas operações realizadas e entrar diretamente em contato com o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros para relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto. Uma vez notificado, o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros deverá imediatamente levar o caso e as medidas sugeridas ao Diretor de Risco e Compliance; e
- (ii) o Diretor de Risco e Compliance, observadas as circunstâncias envolvendo cada caso, poderá: **(a)** determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou de operações suspeitas; **(b)** independentemente de autorização do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros ou de qualquer outro integrante da área de gestão de riscos da Prisma, entrar em contato com as autoridades competentes; e **(c)** convocar reunião extraordinária do Comitê, a qual deverá ser realizada com a maior brevidade possível, para que tome as devidas providências sobre o assunto, as quais não serão passíveis de questionamento e deverão ser imediatamente tomadas pelos Colaboradores da área de gestão de recursos.

4.1. Comitê de Gestão de Risco

4.1.1. Composição

O Comitê é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, incluindo pelo menos um representante dos seguintes grupos: Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e demais Diretores da Prisma.

4.1.2. Atribuições

O Comitê possui os seguintes poderes e principais atribuições, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Implementar, manter e executar os processos de mitigação e gestão de risco descritos no item 5 abaixo, incluindo com relação a terceiros contratados para desempenhar funções ligadas a esses processos;
- Elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos;
- Reportar os assuntos envolvendo a gestão de risco para o Diretor de Risco e Compliance e para o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros;
Manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, os documentos relativos ao gerenciamento de risco disponíveis para consulta;
- Aprovar os limites de exposição de riscos atribuídos a cada Fundo, de forma compatível com seu respectivo regulamento e com a regulamentação e autorregulamentação vigentes, incluindo limites não expressos nos regulamentos dos fundos de investimento;
- Nomear o Diretor de Risco e Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar esta Política;
- Aprovar novas versões desta Política;
- Receber, analisar e decidir sobre os casos referidos no item 3.4 desta Política;
- Garantir que as diretrizes desta Política sejam adotadas por terceiros contratados, nos termos do item 3.5 acima; e
- Coordenar o desenvolvimento de medidas a serem adotadas para a regular capacitação e treinamento dos integrantes da Equipe de Gestão de Risco.

4.1.3. Reuniões

O Comitê reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado, por escrito, por qualquer de seus membros.

- As decisões do Comitê serão registradas em atas contendo a data, hora, local, ordem do dia e deliberações tomadas, assinadas por todos os presentes, sendo ainda armazenadas digitalmente em diretório específico com back-up e sob a responsabilidade do Comitê.
- O Comitê poderá contar com a participação de terceiros, excepcionalmente e de acordo com a contribuição que puderem dar para a discussão do assunto a ser tratado na respectiva reunião, sendo certo que estes não terão poder de voto.
- As reuniões ordinárias do Comitê deverão tratar, sempre que aplicável, das seguintes matérias: (i) casos de gestão de riscos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e do exterior que possam trazer ensinamentos relevantes para o cumprimento das disposições desta Política; e (ii) situações atípicas do mercado relacionadas à gestão de risco que possam afetar o desempenho das atividades da Prisma, tais como ondas de ataques cibernéticos (pharming, phishing, smishing, dentre outros), atentados terroristas e eventos naturais de escala mundial, entrada em vigor de normas que acarretem relevante insegurança jurídica no âmbito das atividades desempenhadas pela Prisma, dentre outras.

4.1.4. Decisões

As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos, sempre mediante voto favorável do Diretor de Risco e Compliance. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco e Compliance o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Nos casos disciplinares, naqueles referentes a investigações de conduta de Colaboradores e em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco e Compliance poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê deverão ser mantidas em arquivos e disponíveis para consulta pelo período de 5 (cinco) anos.

4.2. Diretor de Risco e Compliance

4.2.1. Responsabilidades

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela implementação da presente Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas regras da presente Política, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações na presente Política.

O Diretor de Risco e Compliance, não atuará, em nenhuma hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Prisma ou fora dela.

4.2.2. Atribuições

O Diretor de Risco e Compliance possui as seguintes atribuições, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Garantir a permanente adequação e cumprimento das disposições desta Política, bem como a tomada de todas as providências necessárias para continuamente ajustar a exposição aos riscos dos Fundos sob gestão da Prisma;
- Analisar possíveis violações a esta Política ou às leis e regulações aplicáveis à Prisma e a suas atividades;
- Encaminhar mensalmente o relatório da exposição a riscos de cada Fundo para os membros da Diretoria Executiva e ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros;
- Supervisionar diligentemente, se for o caso, terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada um dos Fundos;
- Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; e
- Prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às políticas da Prisma.

4.3. Analistas de Riscos

4.3.1. Responsabilidades

Os Analistas de Riscos são responsáveis por auxiliar o desempenho das atividades do Diretor de Risco e Compliance, bem como cumprir todas as deliberações do Comitê.

4.3.2. Atribuições

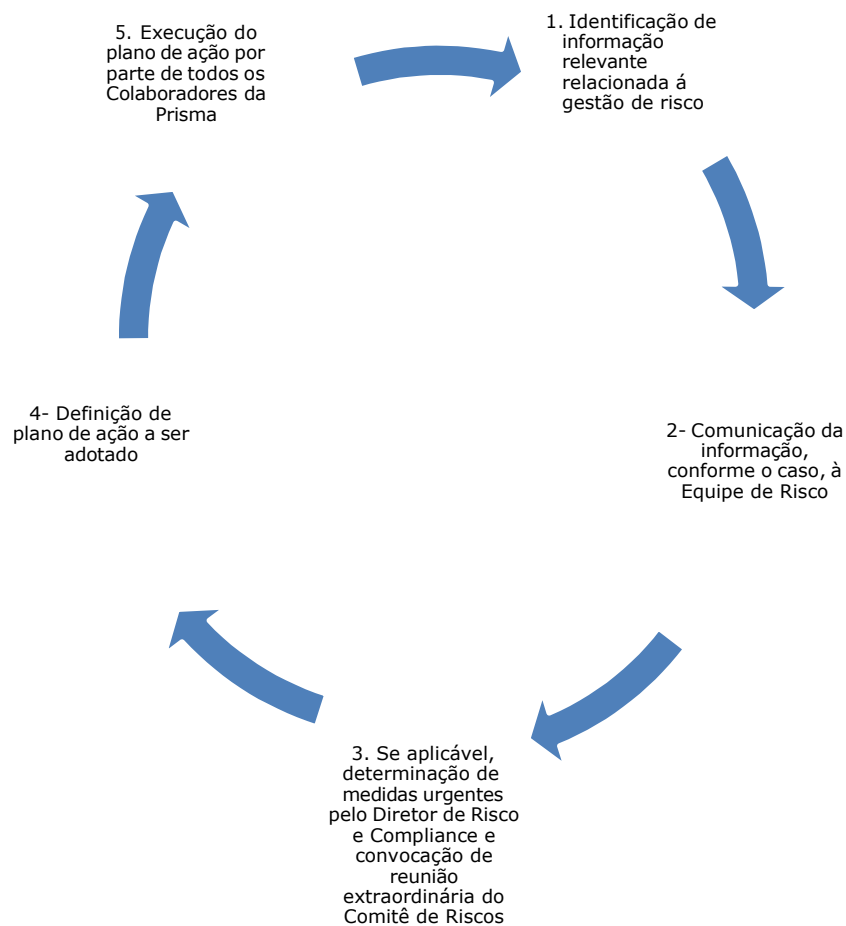
São atribuições dos Analistas de Riscos, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos Fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos nesta Política;
- Imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de qualquer eventual desenquadramento dos Fundos geridos;
- Elaborar os relatórios periódicos previstos nesta Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance;
- Assessorar os departamentos na elaboração de políticas e demais documentos no âmbito de risco operacional;
- Verificar e avaliar se a estrutura de gerenciamento de riscos operacionais está efetivamente implementada;
- Avaliar o nível de conformidade dos departamentos com o objetivo de detectar deficiências ou pontos de melhoria nos controles internos e riscos operacionais identificados;
- Elaborar relatórios de avaliações relevantes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos para apresentação no Comitê;
- Elaborar relatórios de avaliação dos riscos operacionais, controles e perdas relevantes;
- Identificar, avaliar, controlar, monitorar e emitir recomendações para mitigar os riscos operacionais identificados;
- Imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de quaisquer riscos encontrados
- Apoiar as lideranças e demais Colaboradores na avaliação dos riscos identificados, bem como na implementação dos controles e planos de ação; e
- Adotar e difundir a cultura de gestão de risco operacional.

4.4. Fluxo de Informações

Toda e qualquer troca de informações entre integrantes da Equipe de Gestão de Risco e entre estes e os demais Colaboradores deverá ser feita preferencialmente por escrito.

O fluxo de reporte de informações entre os integrantes da Equipe de Gestão de Risco e demais áreas envolvidas no processo de gestão de risco, que ocorrerá sempre que for identificada informação relevante relacionada à referida gestão, pode ser ilustrado como disposto na página a seguir:



Em virtude do não atendimento aos padrões estabelecidos nesta Política, o Comitê deliberará pela rescisão de contratos firmados com prestadores de serviços, inclusive administradores fiduciários, bem como pela liquidação de eventuais investimentos. Em caso de dano grave e iminente para o Fundo gerido se não for realizada a liquidação imediata de determinado investimento, o Diretor de Risco e Compliance poderá decidir monocraticamente.

Em caso de desenquadramento, a Prisma tomará as medidas abaixo:

Atividade	Resultado esperado	Responsável
Informar a Diretoria Executiva	Dar ciência do desenquadramento	Diretor de Risco e Compliance
Informar o Administrado fiduciário	Torná-lo ciente e receber seu apoio para o reenquadramento	Área de gestão de risco
Cessar imediatamente a compra de qualquer ativo que esteja em excesso na composição do portfólio do Fundo	Inibir o aprofundamento do desenquadramento	Área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários
Elaborar plano de desinvestimento gradual e apresentá-lo ao Comitê	Estabelecer métodos precisos e verificáveis de como reenquadrar o Fundo	Área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários
Deliberar sobre o plano de ação apresentado	Ponderar sobre a efetividade do plano de ação elaborado	Comitê de Gestão de Risco
Executar o plano aprovado	Reenquadrar o Fundo, de forma gradual	Colaboradores da Prisma

5. METODOLOGIA DA GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da Prisma parte da premissa de que assunção de riscos é característica inerente a todo e qualquer investimento realizado nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Prisma tem por princípio não sua eliminação, mas o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento dos Fundos sob gestão da Prisma.

A Equipe de Gestão de Risco monitora continuamente a eficácia das métricas utilizadas por meio de testes de aderência, realizados ao menos a cada 12 (doze) meses. Os testes de aderência consistem, sobretudo, (i) nas reuniões realizadas com periodicidade no mínimo anual pelos integrantes da Equipe de Gestão de Risco acerca da efetividade das Métricas utilizadas, para as quais deverão ser emitidos relatórios declarando as razões para a manutenção, retirada ou inclusão das métricas de identificação e acompanhamento de exposição aos riscos e (ii) na realização, com periodicidade no

mínimo trimestral, de backtests para avaliação das principais Métricas adotadas, especialmente para Value-at-Risk e Teste de Estresse, definidas, respectivamente, nos itens 5.1.9 e 5.10 abaixo. A periodicidade prevista para a realização de backtests poderá ser, a qualquer momento, reduzida ou aumentada pelo Comitê, desde que de maneira justificada e considerando a estrutura dos Fundos geridos pela Prisma.

O Comitê de Gestão de Risco realizará, a fim de verificar a eficácia da identificação e acompanhamento a exposição aos riscos e sua consistência e compatibilidade com os regulamentos dos Fundos, a revisão das métricas adotadas (i) a cada 24 (vinte e quatro meses); ou (ii) em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

6. GESTÃO DE RISCOS

6.1. Riscos de Mercado

Para fins desta Política, riscos de mercado consistem nos fatores comerciais, políticos, econômicos, fiscais, dentre outros, capazes de provocar flutuações no valor de mercado dos ativos e valores mobiliários dos Fundos geridos pela Prisma ("Riscos de Mercado").

É responsabilidade da Equipe de Gestão de Risco, área independente da área de gestão de recursos, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Prisma tais como, mas não se limitando, a esta Política, à Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez e ao Manual de Compliance, elaborando, mensalmente, relatório à Diretoria Executiva de monitoramento acerca de eventuais desenquadramentos, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos, regulamentos e prospectos, quando aplicável, dos fundos e a aderência às determinações do Comitê.

O monitoramento de Riscos de Mercado utiliza como critérios dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente venham a afetar os Fundos.

O limite de risco de mercado que os Fundos podem apresentar é calculado e monitorado pelo Value at Risk (quando aplicável), pelo Stress Test ou por qualquer outra metodologia de risco considerada apropriada.

Ambos são utilizados para verificar se os riscos dos Fundos estão atendendo às políticas definidas pelo Comitê. O monitoramento é feito de maneira on-line pelo(s) Analista(s) de Risco responsável(is) e diariamente pelo Diretor de Risco e Compliance através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

Os administradores fiduciários dos Fundos ("Administrador") controlam e monitoram o risco de eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis e o risco de liquidez dos Fundos, conforme disposto na Res. CVM 21.

A Prisma utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas fases: Quantitativa e Qualitativa.

A fase quantitativa consiste no cálculo por VaR e pelo Stress Test (quando aplicável) de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de drawdown a que cada um dos Fundos estaria sujeito em eventual situação fortemente adversa do mercado. Analisa-se também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB, etc.) teriam nos negócios das

empresas investidas ou nos ativos pelos Fundos geridos e consequentemente em seus portfólios.

A fase qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos, como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

6.1.1. Análise Quantitativa

I. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado dentro dos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

É realizado o VaR paramétrico (99%, 1 dia) da exposição linear do Fundo, supondo distribuição normal de retornos. Todo instrumento é mapeado como uma função dos fatores de risco e uma contribuição idiossincrática. A contribuição ao risco é então determinada pela soma (estatística supondo correlação zero) entre o risco de fatores e o risco idiossincrático do Fundo inteiro. O mapeamento nos fatores de risco é revisto semanalmente e, quando oportuno, os próprios fatores de risco também o são.

Os fatores de risco consistem em: risco de taxas de juros, swap spreads, risco de crédito soberano lower grade, risco de crédito corporativo high e low grade, equity por geografia (EUA, Europa, Ásia e mercados emergentes) e equity por setores, moedas, volatilidade (VIX) e commodities por classe (metais preciosos, agrícolas, industriais e energia).

II. Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Em relação ao Stress Test, a Prisma adota as seguintes metodologias:

- (i)** Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de estresse utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de estresse ocorridas no passado, considerando dados desde 2010 com o pior retorno acumulado em 5 dias úteis;
- (ii)** Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas e preços dos ativos, levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade; e
- (iii)** Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos definidos pelo Comitê.

No que se refere aos cenários probabilísticos, os Fundos abertos serão testados com base em nível de confiança de 97,5%, e limites de VaR e stress definidos individualmente dada as características dos fundos.

6.1.2. Análise Qualitativa

A análise de crédito deve contemplar uma boa compreensão da empresa, do seu negócio, do seu histórico e principalmente da utilização prática dos recursos tomados. Nesta etapa é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e sua gerência em relação a sua competitividade, eficiência operacional, orientação estratégica,

posicionamento e participação de mercado, capacidade de distribuição, entre outros aspectos específicos dependendo do setor da indústria. Será dada especial atenção à análise da capacidade produtiva da empresa, seu potencial de competição e penetração nos mercados, perfil dos principais clientes e fornecedores, mix de receitas, suas instalações físicas, bem como seu grau tecnológico. A abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange à sua competência administrativa, reputação, ética e histórico profissional.

A análise qualitativa levará em consideração o impacto dos componentes macroeconômicos e os riscos específicos contidos nos diferentes setores da indústria, em especial aspectos regulatórios. A combinação destes aspectos geralmente tem grande influência na evolução futura dos fundamentos quantitativos (resultados financeiros) das contrapartes, daí a grande importância de se entender e antecipar ao máximo suas consequências econômicas.

6.2. Riscos de Crédito

Para fins desta Política, riscos de crédito consistem na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação. ("Riscos de Crédito"). Assim, os Riscos de Crédito estão associados a possíveis perdas que o credor possa vir a ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Sem prejuízo da possibilidade de realização de investimentos em sociedades em recuperação judicial, distressed assets e outros investimentos dessa natureza, para os quais, conforme o caso, não se aplicam uma ou mais das etapas descritas abaixo, a análise de crédito pela Prisma se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

- **Fundamentos de Crédito:** A Prisma analisará a situação econômico-financeira da empresa através dos seus demonstrativos financeiros (balanços consolidados, se aplicável, dos dois últimos exercícios sociais encerrados, preferencialmente auditados, e último balancete disponível). Os principais pontos de atenção desta análise são: situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); grau de endividamento; análise do capital de giro próprio; análise de liquidez; nível de imobilização; força financeira do controlador; qualidade dos ativos; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos no pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; e limite de crédito;
- **Nível de risco da operação:** Para isso, serão analisados os seguintes aspectos: natureza e finalidade da transação; características das garantias; valor; e prazo;
- **Análise Qualitativa:** Com a finalidade de situar a empresa no setor em que esta atua, é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e seu management em relação a sua competitividade, eficiência operacional, market share, entre outros aspectos específicos dependendo do seu setor de atuação. Esta abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange sua competência administrativa, reputação, ética e postura profissional; e
- **Simulação de Cenários:** Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise na Prisma verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de

intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

O Comitê de Gestão de Risco se reunirá, quando julgar necessário, para tratar de eventual limite de crédito a ser dado, mantido ou retirado de cada emissor, se for o caso. Os membros da Equipe de Gestão de Risco podem convocar reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Risco, caso seja necessária maior rapidez na análise da operação.

Caso haja uma situação específica desse tipo, a metodologia de risco de crédito será baseada em pesquisa produzida por terceiros, com a finalidade de criar parâmetros para a tomada de decisão. Serão utilizados, se aplicável, ratings atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard and Poors.

Toda alocação de risco de crédito, direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão. Instrumentos de hedge, se oportunos, são adquiridos nos termos da Política de Hedge da Prisma.

A Prisma poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam: (i) Consulta restritiva no tocante ao CNPJ/MF da empresa e CPF dos acionistas; (ii) Certidões Fiscais: CND – (Dívida Ativa da União); (iii) e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais.

Concluída a análise de crédito, a Prisma gerencia o risco de crédito através da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o Fundo. Adicionalmente, a Prisma reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

Ressalvada a possibilidade de investimento e aquisição de créditos vencidos no âmbito da estratégia de investimento da Prisma, no caso de inadimplemento de ativo de crédito privado constante das carteiras dos Fundos sob gestão da Prisma, a cobrança será realizada da seguinte forma:

- (i)** A partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do vencimento, a Prisma se valerá de seu relacionamento com as contrapartes, inclusive extrajudiciais, para reaver os valores devidos;
- (ii)** Persistindo o inadimplemento por mais de 10 (dez) dias úteis após a primeira etapa, a Prisma providenciará os respectivos protestos dos títulos nos canais competentes. Esgotado o prazo considerado razoável pela Prisma para obtenção de resultados práticos, ou caso a dívida não tenha sido objeto de renegociação formal pela Prisma, esta iniciará os procedimentos legais de cobrança judicial e execução de garantias (caso aplicável).

Sempre que julgar adequado, a Prisma contratará terceiros especializados para realizar os procedimentos de cobrança de eventuais créditos problemáticos.

São responsáveis pelo controle de Riscos de Crédito, as pessoas indicadas no formato do organograma no *Anexo I*.

Para informações sobre aquisição e monitoramento de ativo de crédito privado por Fundos sob gestão da Prisma, vide Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado disponível na intranet e no website da Prisma.

6.3. Riscos de Liquidez

Para fins desta Política, riscos de liquidez consistem na possibilidade de os Fundo não estarem apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, eventuais incompatibilidades valores disponíveis em caixa e equivalentes de caixa e o montante exigível a curto prazo, probabilidade de vencimento antecipado de obrigações do Fundo, dentre outros casos ("Riscos de Liquidez").

Para Fundos administrados pela Prisma que sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto, se aplicável, a Equipe de Gestão de Risco realizará a análise de liquidez considerando o tempo necessário para liquidar os ativos, com base em 30% do histórico dos últimos 30 dias úteis do volume médio diário de negociação (ADTV). Esta análise será feita em diversos cenários de stress, num horizonte de um ano. Os cenários de stress consistem em uma estimativa do montante de recursos que o Fundo precisará liquidar para suportar resgates em situações extremas. Essas situações se dividem em dois tipos: (i) maiores movimentações ocorridas historicamente; e (ii) maiores passivos do Fundo. Além disso, para as cotas de fundos com resgate em D0 e depósitos à vista, considera-se que a disponibilidade de recursos será imediata.

Para mensuração dos cenários de stress relacionados às maiores movimentações históricas são calculados os valores das três maiores movimentações diárias líquidas do histórico do Fundo, considerando aportes e resgates.

O Diretor de Risco e Compliance, em conjunto com o administrador fiduciário de cada um dos fundos administrados pela Prisma, é responsável pela gestão dos Riscos de Liquidez. O gerenciamento da liquidez dos ativos dos Fundos é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. Os Fundos, conforme aplicável, deverão operar com um mínimo da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Os referidos percentuais serão definidos pelo Comitê de Gestão de Risco.

Outras informações sobre o gerenciamento Riscos de Liquidez poderão ser encontradas na Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez da Prisma.

6.4. Riscos Operacionais

Para fins desta Política, riscos operacionais consistem na possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos que permitam eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas ("Riscos Operacionais"). São exemplos de eventos de Risco Operacional:

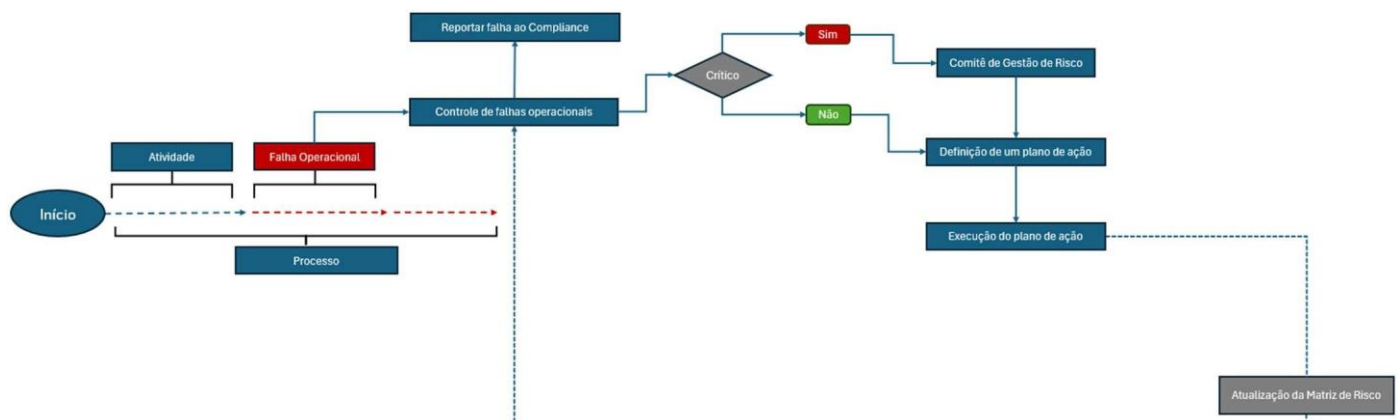
- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

- Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição, incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamento.

A gestão de Risco Operacional na Prisma segue dois processos paralelos que se integram ao final. O primeiro processo trata de ações corretivas, enquanto o segundo processo trata de ações preventivas e preditivas.

6.4.1. Processo Corretivo

O processo corretivo na estrutura de gerenciamento de riscos foca em tratar falhas operacionais conforme os eventos mencionados acima. Para que este processo seja devidamente efetivo, é necessária uma forte cultura forte de gestão de risco disseminada na Prisma para os Colaboradores e lideranças que estão no dia a dia de cada processo.

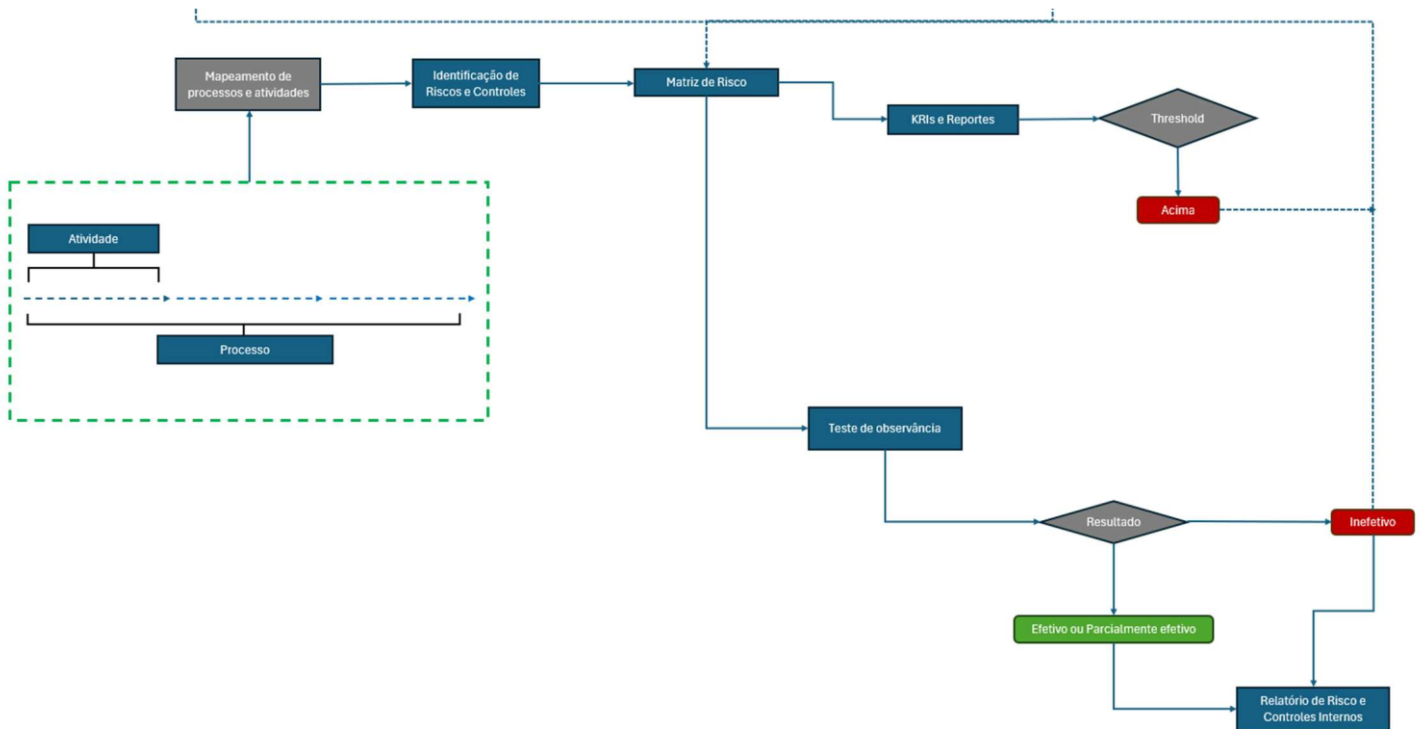


As etapas a seguir são ilustradas de forma sintética no fluxograma acima:

- Identificar falha operacional ou potencial de um risco operacional;
- Informar ao time de Risco Operacional;
- O time de Risco Operacional avalia o risco e orienta um plano paliativo ou plano de ação junto à área reportante;
- O time de Risco Operacional informa o departamento de Risco e Compliance para ciência;
- Falhas críticas devem ser apresentadas em comitê para definição de um plano de ação; caso contrário, segue com o plano de ação ou paliativo definido previamente com o time de Risco Operacional;
- Implementação do plano de ação;
- Validação e monitoramento do plano de ação.

6.4.2. Processo Preventivo e Preditivo

Neste processo consiste em desenvolver uma gestão de risco preventivo e preditivo, o qual o foco para execução das atividades está dividido entre o time de Risco Operacional e Departamento de Risco e Compliance. O fluxo a seguir ilustra a dinâmica deste processo junto às etapas:



- **Mapeamento e Identificação:** O processo de mapeamento identifica os processos necessários para o desenvolvimento das atividades do negócio e o funcionamento pleno da Prisma. Com este processo, é possível identificar os riscos inerentes envolvidos, bem como verificar se existem controles que mitiguem o grau de impacto desses riscos.
- **Análise e Avaliação:** Os riscos observados e os controles avaliados passam por uma análise detalhada que resulta em um diagnóstico abrangente, abordando o grau de impacto e a probabilidade dos riscos, o efeito cascata nas unidades relacionadas e a efetividade dos controles existentes. Para facilitar a avaliação e gestão dos riscos e traçar estratégias mais objetivas, esses riscos são submetidos a um processo de decomposição. Esses itens são então distribuídos em um mapa de calor, o que permite observar de maneira objetiva os pontos de atenção que cada departamento deve focar para implementar melhorias e correções em seus processos.
- **Monitoramento e Controle:** Após a quantificação e mensuração dos riscos, estes serão mantidos sob um ambiente de controle e monitorados por Key Risk Indicator (KRI). Adicionalmente, lideranças e Colaboradores devem comprometer-se com a manutenção do ambiente de controle, bem como estar atentos a quaisquer sinais de potencial risco operacional ou falha operacional efetiva. É fundamental que todos os envolvidos compreendam a importância de identificar e reportar prontamente qualquer anomalia ou desvio que possa comprometer a integridade dos processos operacionais.
- **Revisão e Ajustes:** Os riscos e controles devem ser revisados periodicamente para garantir que a calibração esteja em conformidade e reflita a realidade do negócio. Para esse propósito, o time de Risco Operacional realiza um walkthrough com o departamento responsável pelo processo, para auxiliar na criação e execução de testes de observância, tanto qualitativos quanto quantitativos, com objetivo de assegurar a efetividade de cada controle. Com base nos resultados dos testes, devem ser realizados ajustes nos parâmetros dos riscos e controles previamente estabelecidos no mapeamento; e

- **Reporte:** Independentemente dos resultados alcançados, para fins de ciência e formalização, as inconsistências relevantes serão reportadas no Relatório Periódico de Risco e Controles Internos, elaborado pelo departamento de Risco e Compliance, para apresentação ao Comitê de Gestão de Risco e à Diretoria Executiva.

O Risco Operacional é tratado frequentemente através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Prisma, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e otimização dos custos com boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem os Fundos, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

6.4.3. Gestão de Terceirizados

A contratação de terceirizados para a execução de atividades deve ser monitorada e supervisionada. A não execução ou execução parcial desses serviços pode resultar em impacto operacional nas atividades de negócios e no pleno funcionamento da Prisma. Portanto, é imprescindível uma gestão eficaz dos recursos terceirizados. A Gestão de Terceirizados deve estar alinhada ao processo de Conheça seu Prestador ("Know Your Partner – KYP"), estabelecido na "Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP" e ao processo de diligência mencionado na presente política. No entanto, a área demandante ou gestora direta do recurso contratado deve assegurar a implementação plena, a consistência e a efetividade das rotinas delegadas por meio de monitoramento e supervisão. É importante compreender o tempo de recuperação em casos de interrupções e verificar se há um plano de contingência destes terceirizados, principalmente, para processos considerados críticos, que podem causar alto impacto de risco financeiro e não financeiro para a Prisma.

6.4.4. Plano de Continuidade de Negócios

A Prisma conta com Plano de Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Prisma, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Prisma sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

6.5. Riscos de Concentração

Para fins desta Política, riscos de concentração consistem na possibilidade concentração de ativos e valores mobiliários emitidos por um mesmo emissor ("Riscos de Concentração").

A gestão do Risco de Concentração é feita com base no monitoramento da concentração e do respectivo risco de crédito dos emissores e contrapartes aos quais os Fundos estão expostos periodicamente. Os relatórios também monitoram o cumprimento dos níveis de concentração dispostos nos regulamentos dos respectivos fundos.

Sem prejuízo do disposto acima, a concentração em ativos poderá fazer parte da estratégia da Prisma, conforme aprovado no Comitê de Gestão de Risco e de acordo com os limites estabelecidos no respectivo regulamento.

6.6. Riscos de Contraparte

Para fins desta Política, riscos de contraparte consistem na possibilidade inadimplemento absoluto ou relativo de obrigações e deveres por alguma contraparte (“Riscos de Contraparte”).

Como é comum nos mercados financeiro e de capitais, determinadas transações realizadas pela Prisma estão sujeitas ao Risco de Contraparte. O Risco de Contraparte é administrado de duas formas principais:

- (iii) No caso de transações registradas, a Prisma busca utilizar câmaras de liquidação e custódia devidamente registradas nos órgãos reguladores dos países em que se localizam e que possuem boa reputação no mercado. Além disso, todas as transações são realizadas previamente através de corretoras previamente aprovadas tanto pela Prisma, após due diligence interna, bem como pelo administrador de seus fundos, no caso dos fundos localizados no Brasil;
- (iv) No caso de transações particulares, a Prisma contrata terceiros competentes para realizar a due diligence interna da contraparte, sendo analisado o risco de crédito, o risco legal, o risco de imagem e outros riscos eventualmente envolvidos. Para tais transações contrata-se assessores legais, contadores, auditores e consultores especializados, caso necessário.

Nenhuma transação é realizada sem a análise das contrapartes.

6.7. Riscos Legais

Para fins desta Política, riscos legais decorrem do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos firmados pela Prisma ou pelos Fundos por ela geridos, bem como da atuação da Prisma em sua atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, em processos administrativos, judiciais ou arbitrais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Prisma e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Prisma (“Riscos Legais”).

Além de contar com uma área de Compliance e com um Comitê de Gestão de Risco, a Prisma conta com assessoria jurídica terceirizada, utilizada com frequência, para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

A Prisma, por ser uma gestora de Fundos com rígido controle de risco e governança, jamais se utilizará de qualquer instituto jurídico, de forma direta ou indireta, para aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpram com o regulamento e política de investimento dos Fundos geridos pela Prisma.

6.8. Riscos de Imagem

Para fins desta Política, riscos de imagem decorrem da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Prisma, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita (“Riscos de Imagem”).

A Prisma vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. Portanto, para mitigar o risco de imagem, a Prisma permite apenas aos seus sócios-fundadores a exposição em qualquer meio de comunicação em nome da Prisma, que poderão delegar essa função sempre que considerar adequado.

6.9. Riscos Sistêmicos

Para fins desta Política, riscos sistêmicos decorrem de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

O Comitê de Gestão de Risco acompanha, entre outros: (i) relatórios de rating de instituições financeiras e outras empresas consideradas relevantes para o mercado como um todo; (ii) acompanha as demonstrações financeiras e outras publicações de companhias abertas; e (iii) relata conversas e encontros que tenham ocorrido com outros players relevantes no mercado para avaliar a necessidade de medidas especiais.

7. LIMITES DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DE MERCADO, LIQUIDEZ E DE CRÉDITO

7.1. Mecanismos para identificação e acompanhamento

A Equipe de Gestão de Risco elaborará e disponibilizará à Diretoria Executiva e ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, ao menos trimestralmente, relatórios de exposição identificando os principais Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito aos quais estão sujeitos os Fundos.

Os investimentos realizados pelos Fundos serão debatidos em reuniões mensais, das quais participarão os integrantes da Equipe de Gestão de Risco, o Diretor de Risco e Compliance e os Colaboradores da área de gestão de recursos. Tais reuniões discutirão, dentre outras matérias, se houve ou se há perspectivas de mudanças relevantes nos principais Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito aos quais estão expostos os Fundos, bem como eventuais ações a serem adotadas no caso concreto.

Os Colaboradores da área de gestão de recursos tomarão as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos perfis de riscos e limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos Fundos. O Comitê de Compliance deliberará sobre qualquer exceção aos limites desta Política. O administrador fiduciário gerirá, em conjunto com a Prisma, o risco de liquidez, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação, o qual preverá os mecanismos necessários para assegurar a troca de informações entre administrador fiduciário e gestor, necessárias à implementação da gestão do risco de liquidez.

7.2. Ausência de Limites Expressos

De modo a realizar a identificação e acompanhamento da exposição aos riscos que não tenham limites expressos nos regulamentos dos Fundos, o Analista de Risco apresentará trimestralmente, ou quando julgar necessário, o controle realizado das carteiras de valores mobiliários com a exposição total a riscos da carteira.

8. ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DOS TERCEIROS CONTRATADOS

A Prisma observará, no processo de contratação de terceiros para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada um Fundos, os procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance da Prisma e na legislação e regulamentação a ela aplicáveis.

9. DESENQUADRAMENTO DO LIMITE DOS FUNDOS

A Equipe de Gestão de Risco é responsável pelo enquadramento da carteira dos Fundos junto ao administrador fiduciário. Qualquer descumprimento ou desenquadramentos dos limites será por ele solucionado, assim como deverá ser reportado ao Comitê de Gestão de Risco. No caso de um desenquadramento do Fundo, será adotado o seguinte plano de ação: o Comitê de Gestão de Risco informará ao Diretor de Gestão de Recurso de Terceiros e estes, juntos com demais Colaboradores da área de gestão de recursos, elaborarão, primeiramente, um plano de ação para reenquadrar novamente o Fundo com a maior brevidade e menor impacto na performance possível. Depois de controlada a situação, o Comitê de Gestão de Risco deverá analisar o que acarretou a falha no controle, emitindo um relatório detalhado da situação, no qual constará ainda os processos de controle de risco que serão adotados para evitar futuros desenquadramentos.

10. ATUALIZAÇÕES

A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas nesta Política será realizada pelo Comitê, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, ou em razão de (i) edição superveniente de normas que regulem o disposto nesta Política; e (ii) necessidade de ajustes para assegurar o cumprimento do disposto na regulamentação aplicável, esclarecer disposições, conceitos e afins.

* * *

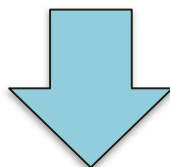
ANEXO I
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA PRISMA – ORGOGRAMA FUNCIONAL

Comitê de Gestão de Risco

Composição:

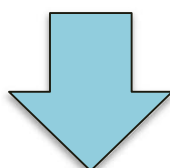
- Diretor de Risco e Compliance
- Sócio da Prisma
- Diretor da Prisma
- Demais membros, se houver

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** implementar, manter e executar os processos gestão de riscos previstos na Política de Gestão de Riscos; **(ii)** elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos; e **(iii)** nomear o Diretor de Risco e Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar a Política de Gestão de Risco.



Diretor de Risco e Compliance e de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** garantir a permanente adequação e cumprimento das disposições da Política de Gestão de Risco, bem como a tomada de todas as providências necessárias para continuamente ajustar a exposição aos riscos dos Fundos sob gestão da Prisma; **(ii)** analisar possíveis violações à referida Política ou às leis e regulações aplicáveis à Prisma e a suas atividades; e **(iii)** determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.



Analistas de Risco

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos Fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos na Política Gestão Risco; **(ii)** imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de qualquer eventual desenquadramento dos Fundos geridos; e **(iii)** elaborar os relatórios periódicos previstos na referida Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance.